

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001-01/2017

Modifica o Artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado e dá outras providências.

WALDIR BLAU, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 52 - O prazo para as Comissões emitirem parecer aos projetos de iniciativa do Legislativo ou Executivo é de 20 (vinte) dias, excetuando aqueles com pedido de urgência, que terão 10 (dez) dias para análise e redação final do parecer.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 09 de janeiro de 2017.

MESA DIRETORA

Mariela Fernanda Portz Dorneles
Secretária

Waldir Blau
Presidente

Ildo Paulo Salvi
Vice-Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado tem como objetivo estabelecer prazo para votação dos projetos de lei de iniciativa do poder Legislativo.

Atualmente o prazo para votação dos projetos de iniciativa do Legislativo é considerado indeterminado, ficando muitas vezes dezenas de projetos de lei para serem votados no final do ano, o que acaba prejudicando o bom andamento das funções legislativas.

Sendo assim, a presente proposta de alteração busca trazer maior celeridade às matérias propostas pelos vereadores.

MESA DIRETORA

Mariela Fernanda Portz Dorneles

Secretária

Waldir Blau

Presidente

Ildo Paulo Salvi

Vice-Presidente